



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 23/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 2014 (sem emendas)

Revoga concessão administrativa de uso de área e autoriza o Executivo municipal a proceder à indenização de benfeitorias e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei revoga concessão administrativa de uso de área e autoriza o Executivo municipal a proceder à indenização de benfeitorias e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica revogada a Lei "R" nº 22, de 6 de setembro de 1996, que outorgou à Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo a concessão administrativa de uso da área de 2.525,90 m² (dois mil quinhentos e vinte e cinco metros e noventa decímetros quadrados), correspondente aos lotes urbanos nºs 6, 7, 8 e 9 da quadra nº 803 do Loteamento Jardim Concórdia, nesta cidade.

Art. 3º - Em virtude do disposto no artigo anterior, fica o Executivo municipal autorizado a ressarcir à entidade nele referida, após a publicação desta Lei, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente às benfeitorias por ela realizadas na área objeto da concessão ora revogada.

Art. 4º - Para os fins do disposto no artigo anterior, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-025 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$		70.000,00
01330 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$		70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$		70.000,00

Parágrafo único - Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00041-020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	70.000,00
01200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	70.000,00
---	-----	-----------

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 17.03.2014

Presidente

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 006/2014
AUTORIA: Poder Executivo

